



## TERMO DE JULGAMENTO

### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03- SECRETARIA DA SAÚDE -SES

Versam os presentes autos sobre contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda para atender a Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos. Apresentamos resposta os seguinte pedido de esclarecimento:

**"PERGUNTA:**

*É permitido propor influenciadores digitais, no Plano de Comunicação Publicitária? Se sim, devem ser considerados como mídia ou produção?"*

**RESPOSTA:**

Sim. É permitido propor influenciadores digitais. No plano de mídia, os mesmos devem constar como custo de produção, em observância a alínea "b" do item 11.3.4.3

*"11.3.4.3 Nessa simulação:*

*a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;*

*b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;"*

Retonem os autos à Gerência de Licitações para prosseguimento.

GOIANIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IARA SILVA LOURENCO, Chefe**, em 25/10/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66555874** e o código CRC **23D70220**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 -  
(62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005034164



SEI 66555874